



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2160 de 18 de agosto de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO Nº 4385 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

#### TERMO DE CONTRATO N. 042/2015

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato n.º 043 / 2015**, celebrado com a empresa **CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**, para a prestação dos serviços de assessoramento de investimentos, orientação sobre mercado financeiro, análises das rentabilidades e metas atuariais; relatórios e assessoria na elaboração da Política de Investimento, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2015.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2015.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e institucionais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.000, de 14 de novembro de 2013,

#### **DECRETO:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Paty do Alferes.

I – Presidente:

Titular – Michel de Souza Assunção Brinco  
Suplente - Pedro Paulo Torres de Andrade

II – Membro.

Titular - Jose Carlos Rodrigues de Souza  
Suplente – Carla Leite Sardella

III – Membro.

Titular - Edson Pinto de Queiroz  
Suplente - Roni Curitiba Chagas

Art. 2º - O mandato dos membros terá duração de 01 (um) ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de agosto de 2015.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

## **PATY PREVI**

### **Conselho Municipal de Previdência**

Paty do Alferes, 18 de agosto de 2015

DELIBERAÇÃO Nº 006, de 18 de agosto de 2015

**O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, reunido na data extraordinariamente por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

**CONSIDERANDO-SE** o artigo 3º, inciso III da Portaria nº 519, de 24/08/2011 do Ministério da Previdência Social (MPS);

**CONSIDERANDO-SE** o Relatório Analítico dos investimentos referente ao 1º semestre de 2015, elaborado pela consultoria contratada “Crédito e Mercado”, em 18 páginas anexas à presente;

DECRETO Nº 4384 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA - CADEP DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e institucionais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.001, de 14 de novembro de 2013,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros da Comissão de Defesa Prévia - CADEP, do Município de Paty do Alferes.

I – Presidente:

Titular – Marcus Vinicius Rodrigues de Souza  
Suplente - Carlos Sidnei Leal de Oliveira

II – Membro.

Titular – Thomas Teixeira Bernardes  
Suplente – José de Jesus Lopes

III – Membro.

Titular – Lucas dos Santos Figueiredo  
Suplente – Diego Tadeu Correa Esteves

Art. 2º - O mandato dos membros terá duração de 01 (um) ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de agosto de 2015.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-VICE  
**PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**  
**ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**  
**JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:**  
**MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:**  
**PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-  
**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER  
**MACHADO-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-  
**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** AROLDO RODRIGUES  
**OREM-1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-  
**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-  
**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

CONSIDERANDO-SE que tal Relatório foi apresentado aos membros do CMP na reunião de instalação de 29 de julho de 2015,

CONSIDERANDO-SE a presença do membro suplente Paulo Henrique Zacheu Mello à reunião extraordinária de 29 de agosto, ocasião em que tomou conhecimento do citado Relatório,

#### DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do artigo 3º, inciso III da Portaria nº 519, de 24/08/2011 do Ministério da Previdência Social – MPS, o Relatório Analítico dos investimentos referentes ao 1º semestre de 2015, elaborado pela consultoria contratada “ Crédito e Mercado”.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de inteiro teor e forma.

Art. 3º - Publique-se .

Roseli Viana Barros  
Conselheira – titular

Lucimar Pecoraro Marques  
Conselheira titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal  
Conselheira titular

Paulo Henrique Zacheu Mello  
Conselheiro suplente

Marcelo Basbus Mourão  
Presidente do CMP

### P O R T A R I A Nº 278/2015 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSE CARLOS DE CARVALHO**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo DAS-2, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 050% (cinquenta por cento do símbolo correspondente). Lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de agosto de 2015.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

**PORTARIA Nº 279/2015 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **FLAVIA CRISTINA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, símbolo DAS-5, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento do símbolo correspondente). Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2015.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 284/2015-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear de acordo com o artigo 51 da Lei nº 8.666/1993, os membros abaixo relacionados, pra compor a Comissão Permanente de Licitações, por um período de 01 (um) ano:

1. Vanderleia de Souza S. M. de Jesus – Dir. da Div. De Licitações e Contratos – mat. nº 100/01;
2. Juliana Maia Arantes – Coordenador de Pregão - mat. nº 1015/02;
3. Cristiane Sabino de Azevedo Moraes - Auxiliar Administrativo "A" – mat. nº 1292/01;
4. Daniel Galliac Ribeiro – Diretor da Div. de Coordenação Administrativa - mat. nº 722/01;
5. Raphael da Rosa Moura – Diretor da Div. de Convênios – mat. nº 1358/01;
6. Adriana Ramos da Silva Souza – Coord. De Cerimonial Público - mat. nº 969/02;
7. Juliana de Paula Billet Silva – Diretor da Divisão de Serviços Públicos - mat. nº 713/01;
8. Michel de Souza Assunção Brinco – Diretor da Divisão de Serviços Gerais, Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio.
9. Renata Cardoso – Supervisor Operacional – Mat. 867/02;
10. Luis Antonio Duarte Pereira – Assessor Executivo de Planejamento e Gestão – mat. 1204/01.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á com no mínimo 03 (três) membros, um dos quais exercerá a função de presidente para os atos ali praticados.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2015.

RACHID ELMÔR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 285/2015 - G.P.****PORTARIA Nº 283/2015 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, símbolo DAS-2, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 050% (cinquenta por cento do símbolo correspondente). Lotado na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2015.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
**CONSIDERANDO** o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 025/2015 de 01/08/2015 da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS ALEXANDRE MICHAELI PINTO**, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2015.

RACHID ELMÔR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 286/2015 - G.P.**

O **PREFEITO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 025/2015 de 01/08/2015 da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDO CAVALCANTI DE LIMA**, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2015.

**RACHID ELMÔR**  
Prefeito Municipal

